



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 8 / 8 / 03	
D.O.U. 12 / 8 / 03	Seção 1 P. 6
ATO: PM 2183	8/8/03
D.O.U. 12 / 8 / 03	Seção 1 P. 5

139/03

INTERESSADO: Sociedade Caruarense de Ensino Superior		UF: PE
ASSUNTO: Autorização para o aumento do número de vagas autorizadas para o curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Direito de Caruaru, com sede na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco		
RELATOR (A): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.007441/2002-16		
SAPIENS: 143474		
PARECER Nº: CNE/CES: 0139/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/7/2003

I – RELATÓRIO

O presente, de interesse da Sociedade Caruarense de Ensino Superior, trata de pedido de autorização para o aumento do número de vagas autorizadas para o curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Direito de Caruaru, na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

O referido curso de Direito foi autorizado a funcionar pelo Decreto 45.816, de 1959 e reconhecido pelo Decreto 62.059, de 1968, com 175 vagas anuais. A Instituição pleiteia junto ao MEC a autorização para o aumento de 155 vagas, de modo a perfazer 330 vagas totais.

Para fins de avaliar as condições de oferta do curso o INEP designou Comissão, constituída pelos professores Agerson Tabosa Pinto e Eduardo de Assis Brasil Rocha. Esta comissão apresentou o Relatório de Avaliação 179, no qual atribuiu os Conceitos “CMB” à dimensão Organização Didático-Pedagógica e “CB” às dimensões Corpo Docente e Instalações. Neste relatório a Comissão apresenta informações sobre as três dimensões avaliadas, que passo a expor.

Em relação a Organização Didático-Pedagógica, embora a Comissão veja deficiência em alguns indicadores, tais como: sistema de auto-avaliação falho; atendimento administrativo dos discentes aquém do satisfatório; inexistência de estímulo financeiro à monitoria; falta de dinâmica do sistema de bolsas, afirma que estas deficiências não prejudicam a performance do curso. O curso é bem concebido e estruturado e atende às exigências da legislação em vigor e aos objetivos do curso. A Comissão elogia a forma como estão sendo desenvolvidas as atividades de ensino, pesquisa e extensão e faz louvor às atividades de prática jurídica, facilitadas em razão de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado que tem uma vara cível/crime funcionando dentro das dependências da Faculdade.

Quanto ao Corpo Docente, a Comissão informa que a IES promoveu uma renovação quase que completa de seu quadro. Apresenta um corpo docente composto de 26 professores, preparado para o ensino, titulado (quase todos são mestres), com experiência profissional, como juízes, promotores, procuradores. A proximidade da cidade de Caruaru com Recife, reconhecido pólo de ensino jurídico no país é uma grande vantagem. A IES proporciona condições para que bons professores da Capital possam ministrar aulas em Caruaru, bem como para que os professores da IES possam fazer pós-graduação na UFPE e a Comissão

destaca a adequação da formação docente às tarefas de ensino que toma realce especial nas atividades de prática jurídica.

Considera, em geral, as condições de trabalho dos docentes satisfatória. Não há Plano de Carreira, por outro lado, há satisfação dos professores com o nível salarial. A Faculdade remunera seus professores levando-se em conta a titulação e a carga horária destinada não só ao ensino, mas também à pesquisa e à extensão, bem como estimula a produção científica e a participação em Congressos.

Da lista de professores apresentada às folhas 3 e 4 do relatório do INEP, forma-se, considerando doutorados incompletos como mestrados e mestrados incompletos como especialistas, o seguinte quadro. Do total de 26 docentes, 42% (11) são mestres e 58% (15) especialistas. Trabalham em regime de tempo integral 27% (7) dos professores; em regime de tempo parcial 19% (5) e são horistas 54% (14) dos professores. Atualmente o quadro discente é de 837 alunos, distribuídos em 11 turmas e a relação média professor/aluno é de 30 alunos por professor nas diversas atividades teórico-práticas.

Na categoria Instalações, a Comissão constata deficiência, principalmente no que se refere à dimensão do espaço físico. As salas de aula não têm dimensão ideal: as salas de Coordenação e Serviços de Pesquisa e Extensão deixam muito a desejar em dimensão e compartimentalização: o auditório não apresenta condições de acessibilidade de portadores de necessidades especiais. Entretanto, a Comissão constata a existência de um plano de expansão física regular.

A Biblioteca está aparelhada para atender razoavelmente a demanda, uma vez que 60% dos alunos da Faculdade não residem em Caruaru, e a procura por serviços não é tão grande. Mesmo assim, devido às condições econômicas dos alunos que, de maneira geral, não podem comprar livros é que a única solução é recorrer aos serviços da Biblioteca, tanto as instalações quanto o acervo devem ser ampliados. O atual acervo, com certeza, não atende bem nem em quantidade, nem em qualidade, nem diversidade, nem em relação livro/aluno.

A Comissão informa que a IES tem um PDI comprometido com a realidade local e com a sua missão institucional, apresentando também uma estrutura organizacional compatível com seus objetivos.

As informações acima, colhidas nos relatórios da Comissão de Especialistas e da SESu/MEC, acrescento as informações prestadas pela Instituição em entrevista concedida aos dirigentes no dia 2 de junho, bem como documento que anexo aos autos, para considerar.

A IES tem 40 anos de experiência acadêmica. O curso de Direito oferecido, notadamente, merece reconhecimento em relação a sua Organização Didático-Pedagógica. Para essa afirmação valho-me, em especial, do Conceito "CMB" obtido na avaliação e das considerações elogiosas tecidas pela Comissão Verificadora ao longo do relatório, bem como do desempenho que o curso obteve no ENC 2002, qual seja Conceito "B".

De modo geral, em relação ao corpo docente, o mesmo posso dizer. A troca de experiências que existe, advinda da relação dos professores da UFPE que vão dar aulas na IES com os professores da IES que se qualificam na UFPE, é salutar e de todo proveitoso à melhora da qualidade do ensino. Ressalto, também, a titulação do corpo docente e sua experiência profissional. São 42% mestres e 58% especialistas, entre eles juizes, advogados, promotores, procuradores. O Censo Educacional promovido pelo INEP constatou que a Instituição conta com o maior número de Mestres do Estado de Pernambuco contratados em regime parcial ou integral, como também com professores que estão sendo incentivados a alcançar níveis mais altos de conhecimento através de programas de doutoramento.

Quanto às condições de infra-estrutura e biblioteca, a Instituição informa que as recomendações dos especialistas tornaram-se metas a serem perseguidas pela Instituição. Nesse sentido, o espaço físico das salas de aulas foi imediatamente ampliado, com a utilização das dependências de outra IES mantida, a qual só funciona no turno vespertino, estando

inteiramente disponível nos turnos diurno e noturno. Desse modo, encontram-se inteiramente disponíveis as salas de aula necessárias para os dois primeiros anos em que vigorar o aumento de vagas ora solicitado. A ampliação das instalações físicas, necessárias para o ano de 2005, já se encontra projetada, cujo projeto vem anexado ao documento. Em relação ao número de equipamentos de informática, a Instituição já iniciou a ampliação e estes estarão disponibilizados até dezembro de 2003, quando o laboratório constituir-se-á no dobro da atual capacidade. Quanto à recomendação de melhoria do acervo bibliográfico, a Instituição afirma que este direcionamento é sempre presente, asseverando que o suporte bibliográfico é suficiente para atender a demanda. Anexo ao documento, a Instituição encaminha o Plano de Desenvolvimento da Biblioteca.

Considerando os conceitos atribuídos pela Comissão de Especialistas nas três dimensões avaliadas e os esclarecimentos prestados pelos dirigentes da Instituição que constam de documento anexado aos autos, entendo que a Instituição reúne condições favoráveis para o aumento de vagas, sem perder em nada a qualidade que o curso demonstra na atualidade. Deverá, todavia a IES, observar e atender às deficiências pela Comissão de Avaliação.

II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, voto favoravelmente ao aumento de 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas para o curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Direito de Caruaru, mantida pela Sociedade Caruarense de Ensino Superior, ambas com sede na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco, de forma a perfazer 330 (trezentos e trinta) vagas totais anuais, a serem distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos cada. Determino à Instituição que atenda as recomendações da Comissão de Especialistas, no que se refere às instalações e acervo da Biblioteca, a serem verificadas pelo MEC, por ocasião da próxima avaliação do curso.

Brasília-DF, 7 de julho de 2003

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator *Ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Brasília-DF, 7 de julho de 2003

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

Arthur Roquete

139/2003

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 027/2003

Registro SAPIEnS nº : 143474

Processo SIDOC nº : 23000.007441/2002-16

Mantenedora : SOCIEDADE CARUARENSE DE ENSINO SUPERIOR

CNPJ : 09.993.940/0001-01

Assunto : Autorização para o aumento do número de vagas autorizadas para o curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Direito de Caruaru, com sede na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Caruarense de Ensino Superior solicitou a este Ministério, em 14 de abril de 2002, o aumento de 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas, a serem acrescentadas as 175 (cento e setenta e cinco) vagas já existentes, de forma a perfazer 330 (trezentos e trinta) vagas totais anuais, para o curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Direito de Caruaru, na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

O curso de Direito foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 45.816/59 e reconhecido pelo Decreto nº 62.059/68.

No Exame Nacional de Cursos, o curso de Direito obteve os seguintes conceitos, no período de 1997 a 2002:

1997	1998	1999	2000	2001	2002
D	D	C	C	C	B

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - designou Comissão, constituída pelos professores Agerson Tabosa Pinto e Eduardo de Assis Brasil Rocha para avaliar as condições de oferta do curso de Direito em tela.

A Comissão apresentou o Relatório de Avaliação nº 179, no qual atribuiu os conceitos "CMB" à dimensão Organização Didático-Pedagógica e "CB" às dimensões Corpo Docente e Instalações.

SR

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação considerou que o desempenho da Faculdade é, em geral, satisfatório. O projeto está ajustado a seus objetivos e o currículo é compatível com o perfil do egresso desejado. As atividades de ensino, pesquisa e extensão, tal como estão sendo desenvolvidas, merecem reconhecimento, com louvor para as de prática jurídica, facilitadas em razão de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado.

Conforme o relatório apresentado, embora a Faculdade esteja situada em região do interior do Estado, o corpo docente é preparado para o ensino e dedicado ao curso. Com efeito, Caruaru é próxima da cidade de Recife, um dos pólos de ensino jurídico mais destacados do País. Assim, muitos professores da Faculdade freqüentam cursos de pós-graduação em Recife e bons professores da capital vêm lecionar na Faculdade de Direito de Caruaru.

Aceitáveis à época da implantação da Faculdade, as instalações revelam algumas deficiências e, atualmente, não atendem às necessidades surgidas, sendo que não foram constatados investimentos relevantes e recentes com o objetivo de aprimorá-las. Com o plano de expansão, tais deficiências poderão, talvez, ser supridas.

No Parecer Final, a Comissão de Avaliação destacou que as dimensões Organização Didático-Pedagógica e Corpo Docente atendem satisfatoriamente os requisitos apresentados no Manual de Avaliação.

A Comissão apresentou as seguintes recomendações: melhoria do espaço físico das salas de aula; expansão do número de equipamentos de informática; adequação do auditório às necessidades do curso; melhoria do acervo da biblioteca; implementação de um plano de carreira docente e para o pessoal técnico-administrativo; implantação de programas de bolsas de estudo para os discentes; participação docente e dos técnicos na avaliação institucional, que deverá abranger um acompanhamento mais efetivo dos egressos do curso.

Cabe destacar que a Comissão de Avaliação designada pelo INEP, apesar de destacar as recomendações retromencionadas, atribuiu os conceitos "CMB" à dimensão Organização Didático-Pedagógica e "CB" às dimensões Corpo Docente e Instalações

III - CONCLUSÃO

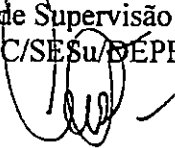
Encaminhe-se o presente processo, referente ao pedido de aumento de vagas para o curso de Direito ministrado pela Faculdade de Direito de Caruaru, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação,

acompanhado do relatório de Avaliação nº 179/2002, de Comissão designada pelo INEP, para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 10 de fevereiro de 2003.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES


CARLOS ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS
Secretário de Educação Superior
MEC

Avaliação cód.: 179

Processo n°:

Avaliação

Avaliação cód.: 179

Instrumento : 1030 - MANUAL DE AVALIAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

5275 - DIREITO -

CARUARU

Avaliadores "ad-hoc" :

AGERSON TABOSA PINTO

EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA

Data Designação

19/08/2002

19/08/2002

Situação IES:

Previsão

Realização

Início do preenchimento:

09/07/2002

Término do preenchimento:

19/08/2002

20/08/2002

Situação Avaliador:

Previsão

Realização

Início da Avaliação:

20/08/2002

Início da visita:

12/09/2002

Término da visita:

14/09/2002

Término da Avaliação:

26/09/2002

24/09/2002

Situação INEP:

Previsão

Realização

Análise da Avaliação:

Conclusão:

Relatório validado por EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA em 23/09/2002 às 16:33:04

Relatório validado por AGERSON TABOSA PINTO em 24/09/2002 às 15:20:25

02 de dezembro de 2002. 15:05:26

Página 1 de 15

Breve Contextualização**Instituição**

A Faculdade de Direito de Caruaru, mantida pela Sociedade Caruaruense de Ensino, uma entidade privada sem fins lucrativos, é uma IES que atualmente possui os Cursos de Graduação e de Especialização em Direito, funcionando em conjunto nas mesmas instalações, juntamente com um Curso de Odontologia também mantido pela mesma mantenedora. Caruaru é uma cidade do interior de Pernambuco, com mais de 200 mil habitantes, que realmente necessita de uma instituição deste nível, para atender a população da região. A FADICA é uma instituição com tradição, que já conta com mais de 40 anos de existência. Verifica-se que nos últimos quatro anos a Instituição está passando por radicais transformações na sua administração, formada por pessoal capacitado e comprometido com a qualidade do ensino. A Instituição tem um Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) comprometido com a realidade local e com a sua missão institucional, apresentando também uma estrutura organizacional compatível com os seus objetivos. Existe um plano de expansão física regular. Fica a desejar a ausência de uma efetiva política de incentivo ao pessoal docente e técnico-administrativo, ante a inexistência de um plano de carreira, inobstante haja uma retribuição salarial adequada e bem aceita pelos professores. Da mesma forma, inexistem programas de apoio estudantil efetivos, especialmente quanto ao crédito educativo e bolsas de ensino, monitoria ou de trabalho. Poucos investimentos foram observados na infra-estrutura e nos equipamentos, especialmente no prédio aonde a instituição está instalada, que remonta à data de seu credenciamento para funcionamento. As instalações são deficientes e merecem uma melhor adequação, especialmente para portadores de deficiências especiais.

Curso

O Curso de Direito da FADICA passou nos últimos três anos por profundas modificações na sua organização didático-pedagógica e no seu corpo docente. Foram redefinidos objetivos novos para o Curso, alterado e modernizado o currículo, a fim de propiciar uma formação integral, tanto no sentido prático como humanista, ao corpo discente. Foram introduzidas atividades complementares de ensino, foi criado um Núcleo de Pesquisa e Extensão, foi criado um Núcleo de Monografias de Conclusão de Curso. O Núcleo de Prática Jurídica tem um destaque especial, através de convênio firmado com o Poder Judiciário de PE, no sentido da existência de uma vara cível/crime funcionando dentro das dependências da Faculdade. Além disto, também existe um escritório modelo, para atendimento da comunidade, sendo que todos os feitos oriundos do mesmo serão de competência da referida vara instalada na FADICA. Quanto ao corpo docente, houve uma renovação quase que completa em seu quadro, que passou a ser formado por jovens e capacitados profissionais, todos titulados com Especialização e/ou Mestrado e, muitos deles em fase de realização de Doutorado. Os alunos mostram-se satisfeitos com a qualidade das aulas ministradas. Os docentes se encontram à disposição dos alunos fora dos horários das aulas. Há um adequado atendimento do corpo discente. A Coordenação

Relatório validado por EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA em 23/09/2002 às 16:33:04

Relatório validado por AGERSON TABOSA PINTO em 24/09/2002 às 15:20:25

02 de dezembro de 2002. 15:05:26

Página 2 de 15

Avaliação cód.: 179

Processo n°:

tem um papel relevante na condução do Curso, pois ocupada por profissional capacitada e com dedicação integral ao Curso. Não existe um processo adequado e completo de avaliação institucional.

Docentes

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	Especialista	Sim	Horista	6
ALEXANDRE JOSÉ COSTA LIMA	Doutor	Não	Parcial	20
ANA MARIA DE BARROS	Doutor	Não	Integral	40
ANA MARIA SÁ BARRETO	Especialista	Sim	Horista	6
BRASÍLIO ANTONIO GUERRA	Especialista	Sim	Horista	8
BRUNO CÉSAR MACHADO TORRES GALINDO	Doutor	Não	Integral	40
CARLOS ALBERTO BERRIEL PESSANHA	Doutor	Não	Parcial	20
CATARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Mestre	Sim	Parcial	30
FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA	Especialista	Sim	Horista	12
GILVAN MACEDO DOS SANTOS	Especialista	Sim	Horista	8
GUSTAVO BARBOSA DE MESQUITA BATISTA	Mestre	Sim	Integral	40
JEAN BEZERRA DE MOURA	Especialista	Sim	Integral	40

Relatório validado por EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA em 23/09/2002 às 16:33:04

Relatório validado por AGERSON TABOSA PINTO em 24/09/2002 às 15:20:25

02 de dezembro de 2002. 15:05:26

Página 3 de 15

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação das Condições de Ensino

MANUAL DE AVALIAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

CONDIÇÕES DE
ENSINO

Sistema de Avaliação da
Educação Superior

Avaliação cód.: 179

Processo nº:

JOSE LUCAS DA SILVA	Mestre	Sim	Horista	12
JOSÉ EDILSON DE GÓIS	Especialista	Sim	Horista	12
LARISSA MARIA DE MORAES LEAL	Doutor	Não	Parcial	20
LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	Especialista	Sim	Horista	10
MARIA ANTONIETA LYNCH DE MORAES	Doutor	Não	Horista	10
MARILENE BIZERRA DA COSTA	Mestre	Não	Horista	6
MARUPIRAJA RAMOS RIBAS	Especialista	Sim	Integral	40
PAULO MUNIZ LOPES	Especialista	Sim	Integral	40
RUTENIO ARAUJO	Especialista	Sim	Horista	6
SAULO DE TARSO MUNIZ DOS SANTOS	Especialista	Sim	Horista	4
SÉRGIO PAULO RIBEIRO DA SILVA	Especialista	Sim	Horista	12
WALBER DE MOURA AGRA	Doutor	Não	Parcial	26
WALESKA BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS	Mestre	Sim	Integral	40
XISTO ZENO VALONES	Especialista	Sim	Horista	10

Relatório validado por EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA em 23/09/2002 às 16:33:04

Relatório validado por AGERSON TABOSA PINTO em 24/09/2002 às 15:20:25

02 de dezembro de 2002. 15:05:26

Página 4 de 15

Síntese da Avaliação

Categoria de Análise - 1.1 - Administração Acadêmica

Nesta categoria, o Curso de Direito da FADICA tem altos e baixos. Enquanto a Coordenação tem-se havido muito bem, assim como a organização acadêmica-administrativa, a atenção aos discentes deixa a desejar. Não existe, por exemplo, estímulo financeiro à monitoria, instituída recentemente, e o sistema de bolsas de pesquisa, de extensão precisa ser dinamizado.

Categoria de Análise - 1.2 - Projeto do Curso

O Curso foi bem concebido e estruturado. O currículo atende às exigências da legislação em vigor e aos objetivos do Curso. O sistema de avaliação da aprendizagem dos alunos satisfaz, tanto no aspecto teórico, quanto no prático, mas o sistema de auto-avaliação é manifestamente falho. Para esta, foram aplicados questionários somente com os estudantes, sendo esquecidos os professores e pessoal técnico administrativo.

Categoria de Análise - 1.3 - Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação

O desempenho do Curso, no que se refere às atividades acadêmicas, é muito bom, embora a experiência, em alguns indicadores, como a elaboração e defesa de monografias, seja muito recente. O mesmo há que ser dito com relação às atividades complementares, que também são recentes.

Dimensão - 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

O desempenho da Faculdade nesta dimensão é, em geral, satisfatório. As deficiências apontadas em indicadores de algumas categorias não prejudicam a performance do curso. O seu projeto é ajustado aos seus objetivos e o currículo se compatibiliza com o perfil do operador do direito desejado. As atividades de ensino, pesquisa e extensão, da forma como estão sendo desenvolvidas merecem reconhecimento, com louvor para as de prática jurídica, facilitadas em razão de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado.

Condições	CI	CR	CB	CMB
	☐	☐	☐	☒

Avaliação cód.: 179

Processo n°:

Categoria de Análise - 2.1 - Formação Acadêmica e Profissional

Os professores da FADICA estão capacitados a cumprir o seu papel de formação do bacharel para o perfil de profissional, projetado pela Faculdade. Além da titulação exigida (quase todos são mestres), tem experiência profissional, como juizes, advogados, promotores, procuradores. Enquanto houve a perda de três doutores, vários mestres prosseguem os seus estudos de pós-graduação stricto sensu, alguns já na fase de elaboração da tese de doutorado. A adequação da formação do docente às tarefas do ensino, a qual é, em geral, notória, toma realce especial, nas atividades de prática jurídica. O Juiz, por exemplo, responsável pelo Fórum que funciona na Faculdade, integra seu corpo docente, ensinando prática forense, além de outras disciplinas.

Categoria de Análise - 2.2 - Condições de Trabalho

As Condições de trabalho dos docentes são, em geral, satisfatórias. Embora não tenha ainda implementado seu Plano de Carreira, a Faculdade remunera seus professores levando em consideração sua titulação acadêmica, a carga horária dedicada não só ao ensino, mas também à pesquisa e à extensão, razões por que se revelaram satisfeitos com o seu nível salarial. A Faculdade também os estimula à produção científica e à participação em congressos, objetivando sua atualização. A prova maior de que as relações aluno/docente e disciplina/docente também atendem razoavelmente, é a satisfação revelada pelos alunos com a atuação dos seus professores.

Categoria de Análise - 2.3 - Atuação e Desempenho Acadêmico e Profissional

Em todos os indicadores desta categoria, o desempenho da Faculdade é satisfatório. Mantém uma revista de circulação anual, que está no seu número 23º, de jan-dez de 2001, para divulgação dos artigos de seus professores, em geral relacionados com as disciplinas que lecionam ou com suas atividades acadêmicas exercidas.

Dimensão - 2 - CORPO DOCENTE

Como pode ser observado pela análise parcial de cada uma das categorias desta dimensão, verifica-se que a Faculdade, embora situada numa cidade interiorana, tem um corpo docente preparado para o ensino e dedicado ao mesmo. Note-se que a proximidade do Recife é uma grande vantagem, pois a UFPE tem cursos de mestrado e doutorado há muito tempo reconhecidos e Recife é um dos pólos de ensino jurídico mais destacados do país. Assim, a FADICA proporciona que bons professores do Recife venham ensinar em Caruaru, bem como professores da FADICA irem fazer pós-graduação na UFPE.

Condições	CI	CR	CB	CMB
-----------	----	----	----	-----

Categoria de Análise - 3.1 - Instalações Gerais

Nesta categoria, foram constatadas algumas deficiências. A principal refere-se à dimensão do espaço físico. As salas de aula, v. g., não tem a dimensão ideal, embora satisfaçam quanto aos demais requisitos. Dispõem até de ar condicionado. As salas da Coordenação e a dos Serviços de Pesquisa e extensão deixam muito a desejar em dimensão e em compartimentalização. Não há uma previsão para cessos a portadores de necessidades especiais e as instalações sanitárias, embora limpas, deixam a desejar. O auditório não apresenta condições adequadas. Já existem projetos, em plano de expansão para salas de aula mais amplas e de um auditório geral para a Faculdade, satisfatórios, em quantidade e qualidade, bem assim como os seus serviços de manutenção. Quanto aos equipamentos de informática e de recursos audiovisuais e multimídia, sua situação podia ser melhorada em número e qualidade.

Categoria de Análise - 3.2 - Biblioteca

A Biblioteca está aparelhada para atender razoavelmente à demanda. Como 60% dos alunos da Faculdade não residem em Caruaru, a procura dos serviços da biblioteca não é tão grande. Mesmo assim, como os alunos, em geral, não podem comprar livros, a única solução é recorrer aos serviços da Biblioteca. Por isso, tanto as instalações quanto ao acervo da biblioteca devem ser ampliados, para melhor atendimento do usuário. O atual acervo, com certeza, não atende bem nem em quantidade, nem em qualidade, nem em diversidades, a relação 1 exemplar de um livro para 10 alunos matriculados com certeza, não é atendida. Há ainda uma grande quantidade de livros, na maioria de clássicos, de difícil acesso, pois até agora não foram devidamente classificados. Quanto aos serviços, eles atendem satisfatoriamente.

Categoria de Análise - 3.3 - Instalações e Laboratórios Específicos

O Núcleo de Prática Jurídica funciona relativamente bem, com espaço físico razoavelmente adequado e com todos os equipamentos e serviços necessários. Os serviços são, em parte, realizados, no Fórum, instalado na própria Faculdade, e em escritório no centro da cidade, em imóvel da Faculdade. Para que melhore ainda mais o atendimento aos estudantes, que aprendem, e aos usuários, que são assistidos, providências estão sendo tomadas para a unificação do ambiente de prática jurídica. O mais prático é o deslocamento do Fórum para o imóvel da Faculdade no centro da cidade.

Dimensão - 3 - INSTALAÇÕES

Como vimos, na análise parcial das categorias, esta dimensão revela algumas deficiências, explicáveis, em parte, pelo fato da Faculdade usar instalações aceitáveis quando de sua instalação, mas que não atendem mais às necessidades atuais. Não foram constatados investimentos relevantes e recentes pela Faculdade nesta dimensão. Com o plano de expansão, caso seja executado, talvez poderão ser supridas a maioria das deficiências encontradas.

Condições	CI	CR	CB	CMB
-----------	----	----	----	-----

Quadro Resumo

Relatório validado por EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA em 23/09/2002 às 16:33:04

Relatório validado por AGERSON TABOSA PINTO em 24/09/2002 às 15:20:25

02 de dezembro de 2002. 15:05:26

Página 7 de 15

Avaliação cód.: 179

Processo n°:

1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

1.1 - Administração Acadêmica

1.1.1 - Coordenação do curso

Atuação do coordenador do curso

Participação efetiva da coordenação do curso em órgãos
colegiados acadêmicos da IESParticipação do coordenador e dos docentes em colegiado de
curso ou equivalenteExistência de apoio didático-pedagógico ou equivalente aos
docentes

Titulação do coordenador do curso

Regime de trabalho do coordenador do curso

Experiência profissional acadêmica do coordenador do curso

Experiência profissional não acadêmica e administrativa do
coordenador do cursoEfetiva dedicação do coordenador à administração e à condução
do curso

1.1.2 - Organização acadêmico-administrativa

Organização do controle acadêmico

Pessoal técnico e administrativo

1.1.3 - Atenção aos discentes

Apoio à participação em eventos

Apoio pedagógico ao discente

Mecanismos de nivelamento

Acompanhamento de egressos

Existência de meios de divulgação de trabalhos e produções
dos alunos

Bolsas de estudo

Bolsas de trabalho ou de administração

1.2 - Projeto do Curso

1.2.1 - Concepção do curso

Conceito MF F R B MB

Relatório validado por EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA em 23/09/2002 às 16:33:04

Relatório validado por AGERSON TABOSA PINTO em 24/09/2002 às 15:20:25

02 de dezembro de 2002. 15:05:26

Página 8 de 15

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior
Avaliação das Condições de Ensino
MANUAL DE AVALIAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
CONDIÇÕES DE ENSINO
Sistema de Avaliação da Educação Superior
Avaliação cód.: 179
Processo nº:

	Conceito	MF	F	R	B	MB
Objetivos do curso		☐		☐		☒
Perfil do egresso		☐		☐		☒
1.2.2 - Currículo						
Coerência do currículo com os objetivos do curso		☐		☐		☒
Coerência do currículo com o perfil desejado do egresso		☐		☐		☒
Coerência do currículo em face das diretrizes curriculares nacionais		☐		☐		☒
Adequação da metodologia de ensino à concepção do curso		☐		☐		☒
Inter-relação das disciplinas na concepção e execução do currículo		☐		☐		☒
Dimensionamento da carga horária das disciplinas		☐		☐		☒
Adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas		☐		☐		☒
Adequação, atualização e relevância da bibliografia		☐		☐		☒
1.2.3 - Sistema de avaliação						
Coerência do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção do curso		☐		☐		☒
Procedimentos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem		☐		☐		☒
Existência de um sistema de auto-avaliação do curso		☐		☒		☐
1.3 - Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação						
1.3.1 - Participação dos discentes nas atividades acadêmicas						
Participação dos alunos em programas/projetos/atividades de iniciação científica ou em práticas de investigação		☐		☐		☒
Participação dos alunos em atividades de extensão		☐		☐		☒
Existência de bolsas acadêmicas		☐		☒		☐
1.3.2 - Prática jurídica						
Existência de mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento da prática jurídica		☐		☐		☒
Participação em atividades jurídicas reais do curso		☐		☐		☒
Participação em atividades jurídicas reais conveniadas		☐		☐		☒
Prática de atividade jurídica simulada		☐		☐		☒

Relatório validado por EDUARDO DE ÁSSIS BRASIL ROCHA em 23/09/2002 às 16:33:04

Relatório validado por AGERSON TABOSA PINTO em 24/09/2002 às 15:20:25

02 de dezembro de 2002. 15:05:26

Página 9 de 15

Avaliação cód.: 179

Processo n°:

Conceito	MF	F	R	B	MB
Prática de atividades de arbitragem	☐		☐		☒
Prática de atividades de negociação, conciliação e mediação	☐		☐		☒
Prática de atuação jurídica oral	☐		☐		☒
Visita orientada	☐		☐		☒
Análise de autos findos	☐		☐		☒
Elaboração de textos e peças jurídico-legais	☐		☐		☒
Relatórios de atividades realizadas durante a prática jurídica	☐		☐		☒
Relação aluno/professor na orientação de prática jurídica	☐		☐		☒
1.3.3 - Trabalho de conclusão de curso					
Existência de mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento do trabalho de conclusão de curso	☐		☐		☒
Existência de estrutura de apoio para a execução de trabalhos de conclusão de curso	☐		☐		☒
Existência de meio de divulgação de trabalhos de conclusão de curso	☐		☒		☐
Relação aluno/professor na orientação de trabalho de conclusão de curso	☐		☒		☐
1.3.4 - Atividades complementares					
Existência de mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento das atividades	☐		☐		☒
Previsão de atividades em três níveis: ensino, pesquisa e extensão	☐		☐		☒
Oferta regular de atividades pela própria IES	☐		☐		☒
Incentivo à realização de atividades fora da IES	☐		☐		☒
2 - CORPO DOCENTE					
2.1 - Formação Acadêmica e Profissional					
2.1.1 - Titulação			☒	☐	☐
Docentes com especialização na área					
Docentes com especialização em outras áreas					
Docentes com mestrado na área					
Docentes com mestrado em outras áreas					

Relatório validado por EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA em 23/09/2002 às 16:33:04

Relatório validado por AGERSON TABOSA PINTO em 24/09/2002 às 15:20:25

02 de dezembro de 2002. 15:05:26

Página 10 de 15

	Conceito	MF	F	R	B	MB
Docentes com doutorado na área	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Docentes com doutorado em outras áreas	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.1.2 - Experiência profissional	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Tempo de magistério superior	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Tempo de exercício profissional fora do magistério	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.1.3 - Adequação da formação	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Docentes com formação adequada às disciplinas que ministram	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Docentes com formação/capacitação/experiência pedagógica	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.2 - Condições de Trabalho	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.2.1 - Regime de trabalho	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Docentes em tempo integral	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Docentes em tempo parcial	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Docentes horistas	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.2.2 - Plano de carreira	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Ações de capacitação	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Critérios de admissão e de progressão na carreira	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Existência de um sistema permanente de avaliação dos docentes	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.2.3 - Estímulos (ou incentivos) profissionais	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Apoio à produção científica, técnica, pedagógica e cultural	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Apoio à participação em eventos	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Incentivo à formação/atualização pedagógica dos docentes	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.2.4 - Dedicação ao curso	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Carga horária semanal do professor no ensino de graduação e em atividades que lhe são complementares	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Tempo de exercício de docência no curso	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.2.5 - Relação alunos/docente	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Número médio de alunos por docente em disciplinas do curso	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.2.6 - Relação disciplinas/docente	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Número médio de disciplinas por docente	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Proximidade temática das disciplinas lecionadas pelo docente	☐	☐	☐	☐	☐	☐

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação das Condições de Ensino

MANUAL DE AVALIAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

CONDIÇÕES DE ENSINO

Sistema de Avaliação da Educação Superior

Avaliação cód.: 179

Processo nº:

	Conceito	MF	F	R	B	MB
2.3 - Atuação e Desempenho Acadêmico e Profissional						
2.3.1 - Publicações		☐	☐	☐	☐	☒
Artigos publicados em periódicos científicos						
Livros ou capítulos de livros publicados						
Trabalhos publicados em anais (completos ou resumos)						
Traduções de livros, capítulos de livros ou artigos publicados						
2.3.2 - Produções intelectuais, técnicas, pedagógicas, artísticas e culturais		☐	☐	☐	☐	☒
Propriedade intelectual depositada ou registrada						
Projetos e/ou produções técnicas, artísticas e culturais						
Produção didático-pedagógica relevante, publicada ou não						
2.3.3 - Atividades relacionadas com o ensino de graduação						
Docentes com orientação didática de alunos		☒	☐	☐	☐	☐
Docentes com orientação de prática jurídica, de trabalho de conclusão de curso ou de atividades complementares		☐	☐	☐	☐	☒
Docentes com orientação de bolsistas de iniciação científica, de monitoria, de atividades de extensão ou de outros tipos de bolsas ou atividades discentes		☐	☐	☐	☐	☒
2.3.4 - Atuação nas atividades acadêmicas						
Atuação dos docentes em sala de aula		☐		☐		☒
Docentes com atuação na pós-graduação (para Universidades e Centros Universitários)		☐	☐	☐	☐	☐
Docentes com atuação na pesquisa ou em outras atividades de produção do conhecimento		☐	☐	☐	☒	☐
Docentes com atuação em atividades de extensão		☐	☒	☐	☐	☐
3 - INSTALAÇÕES						
3.1 - Instalações Gerais						
3.1.1 - Espaço físico						
Salas de aula				☒	☐	☐
Instalações administrativas				☐	☒	☐

Relatório validado por EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA em 23/09/2002 às 16:33:04

Relatório validado por AGERSON TABOSA PINTO em 24/09/2002 às 15:20:25

02 de dezembro de 2002. 15:05:26

Página 12 de 15

Avaliação cód.: 179

Processo nº:

Conceito	MF	F	R	B	MB
Instalações para docentes - salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho	☐	☐	☒	☐	☐
Instalações para coordenação do curso	☐	☐	☐	☒	☐
Auditório/sala de conferência	☐	☒	☐	☐	☐
Instalações sanitárias - adequação e limpeza	☐	☐	☒	☐	☐
Condições de acesso para portadores de necessidades especiais	☒	☐	☐	☐	☐
Infra-estrutura de segurança	☐	☐	☐	☒	☐
Plano de expansão física, quando necessário	☐	☐	☒	☐	☐
3.1.2 - Equipamentos					
Acesso a equipamentos de informática pelos docentes	☐	☐	☐	☒	☐
Acesso a equipamentos de informática pelos alunos	☐	☐	☒	☐	☐
Recursos audiovisuais e multimídia	☐	☐	☒	☐	☐
Existência de rede de comunicação científica	☐	☐	☒	☐	☐
3.1.3 - Serviços					
Manutenção e conservação das instalações físicas	☐	☐	☐	☒	☐
Manutenção e conservação dos equipamentos	☐	☐	☐	☒	☐
3.2 - Biblioteca					
3.2.1 - Espaço físico					
Instalações para o acervo	☐	☐	☒	☐	☐
Instalações para estudos individuais	☐	☐	☒	☐	☐
Instalações para estudos em grupos	☐	☐	☒	☐	☐
3.2.2 - Acervo					
Livros	☐	☐	☒	☐	☐
Periódicos	☐	☐	☒	☐	☐
Informatização	☐	☐	☐	☒	☐
Base de dados	☐	☐	☐	☒	☐
Multimídia	☐	☐	☐	☒	☐
Jornais e revistas	☐	☐	☐	☒	☐
Política de aquisição, expansão e atualização	☐	☐	☐	☒	☐

Relatório validado por EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA em 23/09/2002 às 16:33:04

Relatório validado por AGERSON TABOSA PINTO em 24/09/2002 às 15:20:25

02 de dezembro de 2002. 15:05:26

Página 13 de 15

3.2.3 - Serviços	
Horário de funcionamento	☐
Serviço de acesso ao acervo	☐
Pessoal técnico e administrativo	☐
Apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos	☐
3.3 - Instalações e Laboratórios Específicos	☐
3.3.1 - Núcleo de prática jurídica	☐
Espaço físico	☐
Equipamentos	☐
Serviços	☐

Conceito	MF	F	R	B	MB
☐	☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐

Analisando in loco as condições de ensino do Curso de Direito da Faculdade de Caruaru, a Comissão de Avaliadores entende que as dimensões de organização didático-pedagógicas e de corpo docente atendem satisfatoriamente os requisitos apresentados no Manual de Avaliação, sendo que, no entanto, deverão ser tomadas providências quanto à dimensão de instalações, que se apresentaram deficientes, no que diz respeito à melhoria do espaço físico das salas de aula, número de equipamentos de informática, auditório adequado às necessidades do curso e melhoria no acervo da biblioteca. Deverá ser providenciado um plano de carreira aos docentes e técnicos-administrativos e implementados programas de bolsas para o corpo discente. Quanto à avaliação institucional deverá haver também a participação docente e dos técnicos, devendo também ser dado um mais efetivo acompanhamento aos egressos do curso. Em síntese, pode-se afirmar que a Faculdade de Direito de Caruaru atende às exigências da avaliação de suas condições de ensino.

Avaliadores

AGERSON TABOSA PINTO
 RG: 5332
 EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA
 RG: 3001425663

Avaliação cód.: 179

Processo n°:

Ciente.

Encaminhe-se para as providências.

Em 02/12/2002

Tancredo Maia Filho
Diretor DAES/INEP

Relatório validado por EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA em 23/09/2002 às 16:33:04

Relatório validado por AGERSON TABOSA PINTO em 24/09/2002 às 15:20:25

02 de dezembro de 2002. 15:05:26

Página 15 de 15